PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A** **AQUISIÇAO DE UTILITÁRIO SEMINOVO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 (dezessete) de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 5 de Abril de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **AQUISIÇAO DE UTILITÁRIO SEMINOVO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** tendo como critério de julgamento o menor **preço por item**.

|  |
| --- |
| **1 - DO OBJETO:**  |

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇAO DE UTILITÁRIO SEMINOVO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, conforme descrição constante do Anexo I.

|  |
| --- |
| **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**  |

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS EDITAL DE **PREGÃO Nº. 009/2021**ENVELOPE Nº. 01 - **PROPOSTA** PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)  |

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS EDITAL DE **PREGÃO Nº. 009/2021**ENVELOPE Nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)  |
| **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**  |

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1**. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2**. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3**. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio do proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Cópia do comprovante de propriedade do veículo;

**a.2)** Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade com foto (RG, CNH, CTPS ou outro equivalente).

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**3.4**. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

|  |
| --- |
| **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**  |

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4.** A proponente poderá enviar anteriormente a data da abertura do certame, o nº do cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade do representante legal com foto (RG, CNH, CTPS ou outro equivalente), informando ainda seu estado civil e endereço particular.

4.4.1. **Os dados requisitados no subitem anterior deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras@jacuizinho.rs.gov.br.**

4.4.2. Salienta-se que o cadastro efetuado com antecedência garante maior versatilidade e minimiza o andamento e conclusão da sessão de lances do referido procedimento licitatório.

|  |
| --- |
| **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**  |

**5.1**. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de sessenta dias) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa, CNPJ, endereço e dados para contato;

**b)** descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s), bem como sua marca, modelo, referências e demais dados técnicos, em conformidade com o **Anexo I** do presente Edital, além de estar em observância com o preço máximo orçado (PO);

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

|  |
| --- |
| **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**  |

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2**. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3**. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) para cada item licitado, sendo levado em consideração, como parâmetro, o preço máximo orçado, conforme **Anexo I.**

6.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9**. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11**. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13**. Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, em previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

|  |
| --- |
| **7 - DA HABILITAÇÃO:**  |

**7.1**. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

**a)** Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)

**b)** e documento de identidade com foto (RG, CNH, CTPS ou outro equivalente).

**c)** Cópia do comprovante de propriedade do veículo.

Ou

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**b)** certidão Negativa de Débitos Estadual;

**c)** certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

**d)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

**7.1.4 DECLARAÇÕES:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

**b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02;

**c)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.

**7.2.** Todos os documentos exigidos no item 7. do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

|  |
| --- |
| **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**  |

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

|  |
| --- |
| **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**  |

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

|  |
| --- |
| **10 - DO CONTRATO:**  |

 **10.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará o adjudicatário do Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

 **10.2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

 **10.3** – O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia referida na Cláusula 13, a qual conta-se a partir da data de entrega do bem, em perfeitas condições de uso, para a Administração Municipal.

 **10.4** - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do **Anexo II** deste Edital dele sendo parte integrante.

 **10.5–** O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado

|  |
| --- |
| **10 - DO RECURSO FINANCEIRO:**  |

**10.1**. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.02.26.782.0101.1.022.4.4.90.52.00.0000

|  |
| --- |
| **11 - DO PAGAMENTO:**  |

**11.1 –** O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

**11.2 -** O pagamento será efetivado com recurso da Secretaria Municipal de Obras.

**11.3 -** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, na qual deverá constar o número do processo desta licitação nº (019/2021), na Modalidade de Pregão Presencial nº (009/2021), após o prazo máximo de 30 dias da entrega do utilitário.

**11.4 -** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.5 –** Ocorrendo atraso no pagamento por parte da administração municipal, superior a 90 (noventa) dias, após a disponibilização dos recursos pela caixa econômica federal, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

|  |
| --- |
| **12 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO VEICULO:** |

**12.1 –** O utilitário, objeto deste edital, deverá ser apresentado, no prazo máximo de dez (10) dias contados da data da assinatura do respectivo contrato, sem qualquer custo adicional para o Município, em oficina mecânica à ser indicada pela Municipalidade, na cidade de Espumoso/RS, para ser submetido a vistoria e avaliação mecânica.

**12.2 –** Caso a vistoria e avaliação mecânica de que trata o Item 12.1 desta Cláusula, concluir que o veículo apresentado não atende as condições constantes deste Edital, o Município rescindirá o contrato firmado com o Vencedor.

**12.3 –** Concluindo a vistoria prevista no Item 12.1 desta Cláusula pelo atendimento integral das condições deste Edital, o Município receberá o veículo licitado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com todos os equipamentos e documentos que possibilite o seu uso imediato, juntamente com o respectivo DUT (Documento Único de Transferência) do Veículo, devidamente assinado com a firma reconhecida, que permita a imediata transferência do mesmo para o nome do Município.

**12.4 -** A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (conta jurídica) para efetuar o pagamento, no caso de Licitante Pessoa Jurídica.

**12.5 -** Na ocasião da entrega do utilitário, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

|  |
| --- |
| **13 – DA GARANTIA:**  |

O Licitante deverá anexar declaração de no mínimo 03 (três) meses de garantia de quilometragem para caixa, motor e diferencial.

|  |
| --- |
| **14 - DO RECURSO FINANCEIRO: :**  |

**14.1**. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.02.26.782.01.01.1.022.4.4.90.52.00.0000

|  |
| --- |
| **15 - DAS PENALIDADES:**  |

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2**. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3**. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

|  |
| --- |
| **16. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**  |

**16.1.** As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

**16.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**16.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**16.4.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**16.5.** O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**16.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

|  |
| --- |
| **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  |

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Jacuizinho, setor de Licitações, sito na Rua Eloi Tatim da Silva, nº. 407, Centro, Jacuizinho/RS, ou pelos telefones (55) 3629-1087, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**17.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e/ou telefone.**

**17.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**17.8.** Todos os documentos exigidos no item 7 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

|  |
| --- |
| **18. ANEXOS:**  |

**18.1.** Preço Máximo Orçado (ANEXO I)

**18.2**. Minuta de Termo Contratual (ANEXO II)

Jacuizinho, RS, 18 de março de 2021.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES,**

Prefeito Municipal.

**ANEXO I**

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)**

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item Qtd. Especificação Preço Unitário Preço Total

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

 1 UN UTILITÁRIO SEMI NOVO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

- Um utilitário seminovo tipo camioneta cabine dupla, 04 (quatro) portas, carroceria aberta com capacidade de carga de no mínimo 750kgs (setecentos e cinquenta quilos); ano/modelo no mínimo 2010/2010; IPVA 2021 pago; com no mínimo 140cv de potência, motor flex, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré; capacidade de 05 (cinco) passageiros, cintos de segurança padrão do veículo; jogo de tapetes automotivos; pneus em perfeitas condições de uso; com ar condicionado, direção hidráulica; quilometragem original não superior à 100.000km (cem mil quilômetros); sistema mecânico em perfeito funcionamento (suspensão, freios, amortecedores, etc.); carroceria em perfeitas condições (sem amassados, riscados, etc.);e demais itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil. Garantia para a caixa, motor e diferencial de no mínimo 03 (três) meses.



Valor de Referência: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO AQUISIÇAO DE UTILITÁRIO SEMINOVO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, RS, E …................................**

**Nº ….../21**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e….........................................., empresa inscrita no CNPJ nº …............................., com sede à …......................................, nº …....., Bairro …....................... do município de …................................., ….., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010 e alterações posteriores, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21(vinte e um) de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 019/2021, Pregão Presencial nº 009/2021**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  |

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(s):

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item Qtd. Especificação Preço Unitário Preço Total

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

 1 UN UTILITÁRIO SEMI NOVO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

- Um utilitário seminovo tipo camioneta cabine dupla, 04 (quatro) portas, carroceria aberta com capacidade de carga de no mínimo 750kgs (setecentos e cinquenta quilos); ano/modelo no mínimo 2010/2010; IPVA 2021 pago; com no mínimo 140cv de potência, motor flex, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré; capacidade de 05 (cinco) passageiros, cintos de segurança padrão do veículo; jogo de tapetes automotivos; pneus em perfeitas condições de uso; com ar condicionado, direção hidráulica; quilometragem original não superior à 100.000km (cem mil quilômetros); sistema mecânico em perfeito funcionamento (suspensão, freios, amortecedores, etc.); carroceria em perfeitas condições (sem amassados, riscados, etc.);e demais itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil. Garantia para a caixa, motor e diferencial de no mínimo 03 (três) meses.

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO UTILITÁRIO** |

**2.1 –** O utilitário objeto deste Contrato Administrativo, deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sem custos adicionais, endereço no Preâmbulo deste Contrato Administrativo, em horário comercial.

**2.2 -** Verificada a não-conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**2.3 -** A Nota Fiscal com fatura de contra apresentaçãodeve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**2.4 -** Na ocasião da entrega do utilitário, será verificada as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

**2.5** - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade do utilitário. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebido.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**  |

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de R$ ................(.....................................), de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.

***§ Único*** - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**  |

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.02.26.782.01.01.1.022.4.4.90.52.00.0000

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**  |

O prazo de vigência contratual do presente instrumento é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua ratificação pelas partes contratantes.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**  |

**1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

**a)** atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

**b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**  |

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  |

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**  |

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**  |

Este Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**  |

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**  |

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  |

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual de Prestação de Serviços, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, ….. de …...................... de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| **DINIZ JOSÉ FERNANDES** | **…..........................................** |
| Prefeito Municipal.C/ CONTRATANTE  | C/ CONTRATADA |

**ELISEU TAVARES DE MATOS,**

Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.